

LOPES. . DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/09/2010. DATA DO ACÓRDÃO: 29/09/2010. VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO CLÁUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA, QUE VOTOU PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO.

ACORDAO N.2584- 2a. CPJ. RECURSO N.4808 - RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 042007510000336-8. CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. . EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não há que se falar em nulidade do AINF quando os argumentos alegados em preliminar pelo sujeito passivo (inexistência de termos de início e encerramento da ação fiscal, cerceamento de defesa), não configuraram prejuízo ao contraditório e à ampla defesa assegurados no curso processual. 3. A falta de emissão de nota fiscal de simples remessa (notas fiscais filhas) para acobertar o trânsito fracionado de mercadoria em face da impossibilidade física de se transportar, de uma única vez, a totalidade da carga descrita na nota fiscal mãe, se constitui em infração à legislação tributária. 4. A imunidade, isenção, ou não incidência do imposto, não desobriga o sujeito passivo do cumprimento das obrigações tributárias acessórias previstas na legislação tributária. 5. Infringência e penalidade aplicada devem estar em consonância com a situação de fato. 6. Descabe a cobrança de multa proporcional por descumprimento de obrigação acessória nas operações e/ou prestação sem imposto devido. É a inteligência do art. 78, I, m da Lei n. 5.530/89. 7. Recurso voluntário conhecido e provido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/09/2010. DATA DO ACÓRDÃO: 07/10/2010.

ACORDAO N.2585- 2a. CPJ. RECURSO N.5698 - RECURSO DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 012005510001642-1. CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. . EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão de 1ª instância que excluiu do montante do crédito tributário formalizado no AINF parcela já exigida em auto de infração anteriormente lavrado, evitando, dessa forma, a cobrança em duplicidade. 3. A utilização da margem de valor agregado no levantamento fiscal deve corresponder à atividade econômica principal desenvolvida pelo sujeito passivo, consoante o que determina a IN n. 18/2001. 4. A omissão de entradas não configura infração fiscal, e seu valor deve ser deduzido do montante do crédito tributário formalizado pelo Auto de Infração. 5. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/09/2010. DATA DO ACÓRDÃO: 07/10/2010.

ACORDAO N.2586- 2a. CPJ. RECURSO N.5496 - RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 012009510000411-2. CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. . EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Comprovado nos autos a intempestividade, impõe-se o não conhecimento do recurso interposto. 3. Recurso voluntário não conhecido, e, em preliminar, pela nulidade do julgamento de 1ª instância, em virtude de vício de representação do sujeito passivo em sede de impugnação. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/09/2010. DATA DO ACÓRDÃO: 07/10/2010.

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 08/11/2010, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 5303, AINF n.º 01351004275-0 , contribuinte COMERCIAL R C RESENDE LTDA, Insc. Estadual n.º. 15214190-1 ,advogado: MICHEL VIANA, OAB/PA-11454,

Em 08/11/2010, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5305, AINF n.º 01351004275-0 , contribuinte COMERCIAL R C RESENDE LTDA, Insc. Estadual n.º. 15214190-1 ,advogado: MICHEL VIANA, OAB/PA-11454,

INSTRUÇÃO NORMATIVA- GAB/SECRETÁRIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 169388

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0022 DE 20 DE OUTUBRO 2010.

Altera dispositivo da Instrução Normativa n.º 0015/2008, que dispõe sobre os procedimentos inerentes aos contribuintes vinculados à Coordenação Executiva Especial de Administração Tributária de Grandes Contribuintes - CEEAT-GC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescidas ao Anexo Único da Instrução Normativa n.º 0015/2008, que dispõe sobre os procedimentos inerentes aos contribuintes vinculados à Coordenação Executiva Especial de Administração Tributária de Grandes Contribuintes - CEEAT-GC e dá outras providências, as empresas relacionadas no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2010.

VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	CNPJ
15.245.633-3	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008.073/0075-29
15.274.585-8	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0143-04
15.245.640-6	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0073-67
15.252.270-0	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0098-15
15.251.411-2	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0095-72
15.251.379-5	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0091-49
15.251.380-9	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0092-20
15.251.422-8	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0097-34
15.251.381-7	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0094-91
15.252.269-7	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0093-00
15.246.007-1	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0070-14
15.245.768-2	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0069-80
15.245.962-6	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0084-10
15.246.075-6	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0074-48
15.248.086-1	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0077-90
15.245.760-7	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0071-03
15.257.557-0	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0076-00
15.253.211-0	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0103-17
15.252.794-0	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0102-36
15.253.075-4	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0096-53
15.263.489-4	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0107-40
15.264.295-1	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0108-21
15.267.253-2	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0110-46
15.267.262-1	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0109-02
15.267.263-0	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0111-27
15.273.701-4	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0141-42
15.273.703-0	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0142-23
15.273.704-9	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0140-61
15.273.705-7	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0139-28
15.278.308-3	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0152-03
15.280.936-8	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0168-62
15.245.636-8	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	01.008073/0072-86
15.291.257-6	SOL INFORMATICA LTDA	34.624.379/0004-75
15.305.122-1	SOL INFORMATICA LTDA	34.624.379/0007-18
15.267.239-7	SOL INFORMATICA LTDA	34.624.379/0003-94
15.298.050-4	SOL INFORMATICA LTDA	34.624.379/0005-56
15.305.120-5	SOL INFORMATICA LTDA	34.624.379/0008-07
15.198.115-9	SOL INFORMATICA LTDA	34.624.379/0002-03
15.147.832-5	SOL INFORMATICA LTDA	34.624.379/0001-22
15.172.723-6	COMPUTER STORE COMERCIO LTDA	83.383.950/0001-70
15.190.748-0	COMPUTER STORE COMERCIO LTDA	83.383.950/0002-50
15.250.344-7	COMPUTER STORE COMERCIO LTDA	83.383.950/0005-01

15.199.472-2	COMPUTER STORE COMERCIO LTDA	83.383.950/0004-12
15.194.556-0	COMPUTER STORE COMERCIO LTDA	83.383.950/0003-31
15.240.902-5	DICASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07.013.648/0001-41
15.240.903-3	DICASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07.013.648/0002-22
15.275.297-8	DICASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07.013.648/0003-03
15.305.656-8	DICASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07.013.648/0004-94
15.309.396-0	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0038-26
15.130.356-8	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0007-20
15.130.381-9	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0008-00
15.130.253-7	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0002-15
15.135.485-5	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0010-25
15.133.862-0	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0004-87
15.141.401-7	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0011-06
15.198.395-0	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0015-30
15.135.484-7	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0009-91
15.187.043-8	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0012-97
15.187.044-6	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0013-78
15.130.236-7	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0003-04
15.223.811-5	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0017-00
15.130.250-2	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0005-68
15.222.999-0	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0018-82
15.196.136-0	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0014-59
15.230.520-3	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0020-05
15.230.923-3	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0019-63
15.221.257-4	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0016-10
15.245.759-3	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0021-88
15.260.604-1	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0023-40
15.260.168-6	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0022-69
15.263.480-0	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0027-73
15.260.465-0	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0024-20
15.263.479-7	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0028-54
15.266.742-3	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0029-35
15.270.261-0	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0031-50
15.270.262-8	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0030-79
15.261.155-0	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0026-92
15.261.221-1	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0025-01
15.280.539-7	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0036-64
15.280.168-5	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0035-83
15.279.226-0	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0034-00
15.289.214-1	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0037-45
15.302.047-4	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0039-07
15.108.201-4	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0001-34
15.130.355-0	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0006-49
15.187.159-0	EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S A	06.626.253/0089-93
15.305.907-9	EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S A	06.626.253/0381-24
15.290.716-5	EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S A	06.626.253/0346-41
15.307.842-1	EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S A	06.626.253/0392-87